LEI N. 1926/03 DE 11 DE JULHO DE 2003

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias que orientarão a elaboração do Orçamento para o exercício de 2.004 e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 133, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município para exercício de 2.004, as diretrizes gerais constantes deste Capítulo, e, no que couber, os princípios constantes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1.964, da Lei Complementar n. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica do Município e das Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 2º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício é a constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "reserva de contingência", identificado pelo código 99999999 em montante equivalente a, no mínimo, um por cento (1%) da Receita Corrente Líquida, e ainda:

I - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 0,5% da receita corrente líquida nos termos do art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas, de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria 339, de 29.8.01 da Secretaria do Tesouro Nacional.

III – Conterá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

Art. 4º. O Poder Legislativo encaminhará, ao Poder Executivo, até o dia 30 de Agosto de 2.002, sua proposta parcial, de conformidade com a Emenda Constitucional n. 25/2000.

Art. 5º. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos seguintes princípios:

I – Austeridade na gestão dos recursos públicos;

II – Modernização na ação governamental;

III – Equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

IV - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial nº. 163 de 4.5.01.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 6º. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 7º. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.

§ 1º. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à administração o seguinte:

I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a atualizar os valores venais dos imóveis do município;

III – a expansão do número de contribuintes;

IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2° As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3° Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal legal.

§ 4° Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e, quanto à inscrição de restos a pagar será limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 5° A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do parágrafo anterior.

Art. 8°. O poder executivo está autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do orçamento, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI. do art. 167, da Constituição Federal.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 9°. Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o final do exercício de 2003 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12(um doze avos) em cada mês.

§ 1° Para atender ao disposto na lei de responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte;

I – Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, até trinta (30) dias após a publicação dos orçamentos;

II – Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações.

III – Emitir ao final de cada quadrimestre Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores.

IV – A Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento, e as prestações de contas, serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

V – O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 10. O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta e indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria n°42 do Ministério do Orçamento e Gestão, e demais Portarias editadas pelo Governo Federal, no exercício de 2002.

Art. 11. A concessão de aumentos salariais fica condicionada a existência de recursos, expressa autorização legislativa e às disposições contidas no art. 169 e art. 38, das disposições transitórias, ambas da Constituição Federal, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 12. As despesas com serviços de terceiros não poderão exceder o percentual da receita corrente líquida do exercício anterior (art. 72 da LRF).

Art. 13. O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e os limites estabelecidos pela E.C. n°29/2000, nas ações e serviços de saúde.

Art. 14. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I – Mensagem;

II – Projeto de lei orçamentária;

III – Anexo de Obras

Art. 15. Integrarão a lei orçamentária anual:

I – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II – Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas:

III – Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV – Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 16. O Poder Executivo, enviará até 30 de setembro, o Projeto de Lei Orçamentário à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 17. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.

Art. 18. Fica autorizada a concessão de ajuda financeira às entidades, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação e assistência social, cabendo à Lei Municipal específica definir os valores dos auxílios e subvenções a serem concedidos.

Parágrafo 1°. As entidades beneficiadas com auxílios ou subvenções deverão proceder à prestação de contas até o dia 20 de Janeiro do ano subseqüente ao recebimento da verba.

Parágrafo 2°. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos ou que o fizerem fora do prazo fixado no parágrafo anterior, assim como àquelas que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Parágrafo 3°. Somente se beneficiarão de concessões de subvenções sociais as entidades que não visem lucros, que não remunerem seus diretores e estejam cadastradas na entidade concedente.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, AOS 11 DE JULHO DE 2003.

SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM O

PLANO PLURIANUAL

2002 A 2005

METAS E PRIORIDADES PARA 2004

ANEXO I

PROGRAMAS	**OBJETIVOS**
SAÚDE	
4º Etapa do Hospital Municipal e Equipamentos	Concluir as obras do Hospital Municipal e dota-lo com equipamentos necessários ao efetivo funcionamento.
Implantação do Centro de Zoonose	Destinar local para desenvolvimento das ações, objetivando o controle da população animal como forma de prevenção às doenças infecciosas, transmissíveis entre os animais e o homem.
Manutenção Geral da Rede Municipal de Saúde (compra de equipamentos, móveis, veículos, etc...)	Destinar recursos para a manutenção das instalações e equipamentos do setor de saúde.
Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde I e II	Adaptar as unidades básicas de saúde às necessidades e demanda populacional
Aquisição de veículos	Aquisição de veículos para transportar pacientes que fazem hemodiálise ou outros tratamentos fora do Município.
Construção de Postos de Saúde no J. Alvorada e Região	Levar saúde a quem tem dificuldades de locomoção.
Atendimento médico nos bairros (P.S.F.)	Atendimento médico nos bairros utilizando as SAB's, Centros Comunitários e Salões de Igrejas.
Programa de atendimento à criança e ao adolescente	Melhorar o atendimento da criança e do adolescente em nosso município.

Desapropriação das regiões ribeirinhas		
Aquisição de Posto Móvel e Odontológico		
EDUCAÇÃO		
Manutenção de Playgrounds	Manutenção dos equipamentos de recreação nas Emeis, auxiliando o desenvolvimento físico, emocional e social da criança.	
Reforma e Manutenção geral de escolas e emeis	Proceder às obras necessárias para manutenção e ampliação das escolas e emeis, de acordo com a demanda de alunos.	
Construção de EMEF na região do Jardim Santa Rita	Tendo-se em vista a aprovação dos loteamentos Jardim Santa Rita I e II, estamos já prevendo a necessidade de construção de uma EMEF para atender a demanda estudantil da região.	
Implantação de EMEF no prédio da escola "Dante Gazzetta"	Necessidade de construção de uma EMEF para atender a demanda estudantil da região central.	
Construção de Zeladorias nas EMEF'S e EMEFEI Andorinhas	Prover as escolas com prédios para a manutenção de zeladores durante 24 horas	
Ampliação da EMEFEI (Jardim Marajoara e Klavin)	Atender a necessidade da região	
Muros nas escolas do Município ou reforma de alambrados	Introduzir melhorias e maior Segurança nas escolas.	
Implantação de Centro de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Municipal	Destinar local próprio para a realização de cursos de reciclagem para professores da rede municipal de ensino	
Aquisição de veículos (ônibus)	Dotar o setor de educação com veículos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos	
Quadras iluminadas em escolas	Dotar as escolas com esses melhoramentos.	
Aquisição de móveis e equipamentos	Dotar as creches, emeis e emefes com móveis e equipamentos necessários.	
Criação e instalação de cursos de aperfeiçoamento para professores	Propiciar a reciclagem de professores da rede municipal.	
Ampliação da EMEI Jardim Alvorada	Ampliar a EMEFEI para atender a demanda.	
Construção de quiosques em EMEI'S	Dotar as EMEI'S com estes melhoramentos.	

Equipamentos de segurança (câmera de TV)	Instalação de câmera de TV em creches, EMEF'S e EMEIS'S para a segurança de alunos e instalações.
Curso de Torneiro Mecânico	
Construção de creche no bairro Jardim São Francisco	
OBRAS VIÁRIAS	
Recapeamento de vias	Melhoria nas vias de circulação.
Obras de Trânsito	Elaboração de projeto geral para o trânsito do município e implantação do mesmo.
Asfalto Vila Azenha/Fadel	Executar pavimentação em trechos dos bairros citados.
Construção de abrigos para pontos de ônibus	Construir abrigos nos pontos de coletivos para conforto dos usuários.
Construção de calçadas e muretas em próprios públicos	Implantar esses melhoramentos necessários
Remoção de postes do leito carroçavel	Remover postes existentes no leito carroçavel, pondo em risco a segurança dos usuários.
Implantação de uma Usina de Reciclagem de Lixo	Reorganização do sistema de coleta de lixo com adoção da coleta seletiva, visando o reaproveitamento de materiais recicláveis.
Asfalto Jardim Capuava	Dotar o bairro com este melhoramento.
Troca de iluminação em pontos deficitários	Melhorar a iluminação pública, dando maior segurança à população.
Trevo Ampélio Gazzetta/Av. Brasil	Organização do tráfego no local.
Implantação de Iluminação Pública	Implantar iluminação pública nos bairros desprovidos desse melhoramento público
Construção de trevo de acesso ao Jd. Palmeiras/Capuava/Alvorada, na Rodovia Rodolfo Kivitz	Objetivando a organização do tráfego local, visando facilitar o acesso aos bairros
Construção de trevo de acesso ao Parque Klavin na Rodovia Rodolfo Kivitz	Objetivando a organização do tráfego local, visando facilitar o acesso ao bairro
Abertura de rua para ligação entre o Parque Klavin e Jd. das Palmeiras	Objetivando a organização do tráfego local, permitindo a ligação entre os bairros Klavin e Jardim das Palmeiras.

Construção de abrigos nos pontos de táxi	Propiciar aos taxistas melhores condições de trabalho.	
Abertura de rua Parque Fabrício/Heitor Penteado		
Prédio para instalar o Mercado do Produtor		
Pavimentação no Jardim São Jorge		
LAZER		
Reformas do Bosque Manoel Jorge	Executar obras necessárias a manutenção do referido bosque, principalmente calçamento e arborização.	
Mini Quadras de Areia	Implantação de Mini Quadras de Areia em próprios municipais, visando proporcionar lazer à população e manutenção desses imóveis pelos usuários do bairro.	
Campo de Futebol no bairro Jardim São Manoel (adequação da área p/ eventos)	Atender antiga reivindicação da população, dotando o local com instalações para o desenvolvimento de práticas esportivas.	
Urbanização da Av. Ampélio Gazzetta	Realização de obras, visando urbanizar o canteiro central da Av. Ampélio Gazzetta.	
Conjunto Poli-Esportivo Jardim Santa Rosa e Jardim Alvorada	Dar continuidade as obras de construção do centro esportivo em área ao lado do Ginásio Municipal de Esportes do Jardim Santa Rosa e no Jardim Alvorada.	
Reforma Estádio Natal Gazzetta	Construção de vestiários em local mais apropriado e abrigado.	
Salão Social do Jardim Alvorada	Construção de prédio para desenvolvimento de atividades sociais dos moradores do bairro.	
Reforma do Campo da Vila Azenha	Construir mais um vestiário no campo da Vila Azenha, vez que hoje existe apenas um servindo os usuários da quadra e do campo.	
Reforma da Praça José Gazzetta	Proceder reformas na ala esquerda da praça	
Construção de Campo no Jardim Planalto	Proporcionar local para o lazer da população	
Construção de Campo no Jardim São Francisco	Proporcionar local para o lazer da população	
Revitalização de praças e jardins	Visando propiciar área de lazer para os munícipes.	
Construção centro de convivência	Visa destinar local para reuniões e eventos.	

Construção de Campo	Construção de um campo de futebol no jardim Marajoara	
Construção de praças e playground nos bairros		
Passe livre para os idosos acima de 55 anos		
SEGURANÇA		
Implantação da Defesa Civil	Implantar no município órgão para atendimento de situações de calamidade e emergenciais	
Reativação do Posto Policial do Jardim São Jorge	Melhorar os serviços da Guarda Municipal	
Posto do Segam – Jd. Marajoara		
Seguro de vida para os Guardas Municipais		
SANEAMENTO		
Emissário Córrego Represa - 1ª Etapa	Execução de obras necessárias ao cumprimento de acordo com a Promotoria de Justiça da Comarca de Americana, objetivando o tratamento final dos esgotos domésticos produzidos pelo município.	
Reflorestamento de represas	Dotar as represas do município com vegetação de forma a protege-las das ações do tempo e do próprio homem, cumprindo legislação do IBAMA.	
Emissário Córrego Represa - 2ª Etapa	Execução de obras necessárias ao cumprimento de acordo com a Promotoria de Justiça da Comarca de Americana, objetivando o tratamento final dos esgotos domésticos produzidos pelo município.	
Reflorestamento de Represas	Garantir proteção às represas do município	
Emissário Córrego Represa - 3ª Etapa	Execução de obras necessárias ao cumprimento de acordo com a Promotoria de Justiça da Comarca de Americana, objetivando o tratamento final dos esgotos domésticos produzidos pelo município.	
Emissário Córrego Represa - 4ª Etapa	Execução de obras necessárias ao cumprimento de acordo com a Promotoria de Justiça da Comarca de Americana, objetivando o tratamento final dos esgotos domésticos produzidos pelo município.	

Construção de Interceptor de Esgoto - 6 Etapas	Execução de obras necessárias ao cumprimento de acordo com a Promotoria de Justiça da Comarca de Americana, objetivando o tratamento final dos esgotos domésticos produzidos pelo município.
Construção de reservatório com capacidade para 1 milhão de litros de água	Aumentar capacidade de reserva de água tratada.
Melhorias e Otimização da E.T.A.	Melhorar e ampliar a capacidade da estação de tratamento de água.
Desassoreamento de represas	
Construção da Represa Lopes III	
Adutora Klavin Marajoara	
ADMINISTRAÇÃO	
Aquisição de veículo para o Setor Social	Destinar ao setor social veículo para
Construção de prédio para a Câmara Municipal	
Assistência Social	Adoção de medidas de combate à pobreza
Aquisição de veículos para setores da Prefeitura Municipal	
Implantação de Secretarias	Visa agilizar os trabalhos administrativos da Prefeitura com melhor desempenho da Administração.
Advogados Gratuitos	
Adaptação de prédio para Casa de Abrigo	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Assistência à carentes	Desenvolver projetos de combate à pobreza
Treinamento das técnicas do setor social	Aprimorar o trabalho dos profissionais que atuam no setor de assistência social do município
Política habitacional	Realizar levantamento de dados acerca do déficit habitacional do município

Projeto fortalecendo a família- Convênio Prefeitura/Secr. Assist. Social	Proporcionar condições para que as famílias desenvolvam autonomia e participação social
Convênio Prefeitura/Ministério da Previdência e Assistência Social	Proporcionar bem estar físico, mental e social às crianças de 0 a 6 anos
Convênio Prefeitura/Ministério da Previdência e Assistência Social	Habilitação e reabilitação da pessoa portadora de deficiência física
Convênio Prefeitura/Secretaria de Estado de Assist.e Desenvolv. Social	Destinar recursos à Comunidade Geriátrica
Subvenção a entidades Sociais do município	Melhorar e ampliar o atendimento das várias entidades do município
Projeto Municipal Feliz Idade	Proporcionar momentos de motivação, descontração e elevar a auto-estima das pessoas da terceira idade
Projeto Municipal – Frente de Trabalho	Programa de amparo ao desempregado
Assistência Pública	Atendimento às famílias carentes com cestas básicas, óculos, remédios, passagens, etc...
Convênio Prefeitura/Ministério da Previdência e Assistência Social	PETI- Programa de erradicação do trabalho infantil – 7 a 14 anos
Convênio Prefeitura/Secretaria de Estado de Assis. e Desenv. Social	Projeto Geração XXI – Promove a cidadania dos adolescentes e jovens em situação de risco social – 7 a 14 anos
Convênio Prefeitura/Secretaria de Est. De Assist. e Desenv. Social	Projeto Reciclar – Oportunizar a geração de empregos e renda a partir do uso de resíduos recicláveis.
Renda Cidadã, - Convênio Prefeitura/Secret. de Assist. Social	Continuidade do projeto de repasse de subsídio financeiro às famílias de baixa renda selecionadas pelo setor social
Convênio Prefeitura/Ministério da Prev. e Assist. Social	Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano (preparação do jovem para atuar intergeracionalemte e evoluir para o desenvolvimento pessoal e comunitário (de 15 a 17 anos)